

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1328, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza doação de material ao Clu-
be Recreativo Tijucano e de outras
providências

O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no art. 185, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Ituiutaba ao Clube Recreativo Tijucano de 10 (dez) metros de canos de 1 (uma) polegada e 25 (vinte-e-cinco) metros de 3/4 (três-quartos) de polegada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 4 de agosto de 1970.-


- Prefeito de Ituiutaba -
(Hildo Alves de Oliveira)

pp/noa.-.